



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O MUNICIPIO DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa nº 476, Centro, Fervedouro/MG, inscrito no CNPJ sob Nº 26.139.790 001-84, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Lazer. **Patrícia Alves Laviola**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 080.277.866-65, portador da CI nº 14053554, ente público doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Luan Olímpio de Andrade**, residente a Rua Bela Vista 163, Centro, município de Fervedouro-MG. Carteira de Identidade nº 158.024-15, inscrito no CPF sob nº 106.233.556-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **contrato administrativo** em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente **contrato administrativo por prazo determinado** tem fundamento na **art.37, IX, da CF/88** e **art.24 Lei Municipal 774/2017**. Que amparam a contratação temporária de excepcionanl interesse público e a Resolução Nº 001/2023 da Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Fervedouro - Processo SEI Nº 1480.01.00066511/022-37.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

O **CONTRATADO** deverá desempenhar as funções de Professor de Educação Física, mediante remuneração de R\$ 4.116,48 (Quatro mil, cento e dezesseis reais) cumprindo **carga horária semanal de 20 horas de trabalho**, conforme jornada diária de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** tem caráter excepcional e temporário, com vigência por tempo determinado, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará de 08/03/2023 a 07/09/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, uma vez constatada a não existência da necessidade que ensejou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento da remuneração mensal própria do cargo, objeto do presente contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, feitas as deduções e descontos previstos em lei e o **CONTRATADO** se compromete a cumprir os deveres previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA

O CONTRATADO que se afastar das funções para o qual foi contratado temporariamente, por motivo de tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, terá seu contrato administrativo rescindido, à exceção do afastamento por acidente do trabalho e licença maternidade.

A dispensa prevista nesta cláusula resguardará ao Contratado o direito de receber os dias trabalhados, bem como as verbas rescisórias decorrentes deste período, tudo em conformidade com a legislação municipal.

A bem do serviço público, a qualquer tempo, qualquer contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SETIMA – DO CREDITO

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotação do Orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este instrumento, a exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Fervedouro, 08 de Março de 2023.


Patrícia Alves Laviola

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Luan Olímpio de Andrade
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1).....2).....

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1ª Via

*Art.37,Inciso IX - Constituição Federal.

IDENTIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO			
01-CNPJ	CNPJ 26 139 790/0001-84	02-RAZÃO SOCIAL	Prefeitura Municipal de Fervedouro
03-ENDEREÇO	Av. Maria A. S. Pedrosa 476.	04-BAIRRO	Centro
05-MUNICÍPIO		06-UF	MG
08-CNAE	8411-6/00	07-CEP	36815-000
		09-CNPJ/CEI TOMADOR	/

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		/ Chave de Identificação:	
10-PIS/PASEP	190 42313 63 6	11-NOME	Luan Olimpio de Andrade
12-ENDEREÇO	Bela Vista. 1631	13-BAIRRO	Centro
14-MUNICÍPIO	Fervedouro	15-UF	MG
17-CART. TRAB.	/-MG	16-CEP	36815-000
19-DATA NASC.	22/07/91	18-CPF	106 233 556-20
DOTAÇÃO	Man Conv 3164/22 Sedese	20-NOME MÃE	Maria Jose Olimpio de Andrade
		COD. DOTAÇÃO	10-002-06

DADOS DO CONTRATO			
21-REMUN. P/ ENC. CONTRATUAL:	4.116,48	22-DATA DA ASS. DO CONTRATO:	08/03/23
23-DATA DO AVISO PRÉVIO	/ /	24-ENCERRAMENTO DO CONTRATO	14/06/24
25-CAUSA DO AFASTAMENTO	Despedida sem justa causa, pelo	26-CÓDIGO DE AFASTAMENTO	SJ2
27-PENSÃO ALIMENTÍCIA (%)	0,00	28-CÓDIGO MOVIMENTAÇÃO	11
29-CATEGORIA DO SERVIDOR	20		

*Pagamento dos Direitos do § 3º do art. 39 /art. 7º- CF. / Súmula 218 - STJ

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS DEVIDAS				(Faltas: 1º Per.= 000 -- 2º Per.= 000 -- 3º Per.= 000)	
VENCIMENTOS		DESCONTOS		BASES DE CÁLCULO	
001-Vencimentos	14,00 1.921,02	192-Inss Sobre 13o Salario	133,18	Salario Base	4.116,48
014-Fenas Prop Indenizadas	3,00 1.029,12	193-Inss na Competencia	185,43	Base Inss Ate Limite	1.921,02
016-13 Salario	5,00 1.715,20	197-Irrf Sobre Folha de Pagt	11,59	Base Irrf Sobre Folha	1.546,00
712-1/3 Sobre Férias Propor	343,04			Base Inss S/ 13o Salario	1.715,20
				Rend. Tributaveis IRRF	3.636,22
				Abat. Dependentes IRRF	189,59
				Abat. Dependentes IRRF 13	189,59
				Base Irrf Sobre 13§ Salar	1.392,43
TOTAL	5.008,38	TOTAL	330,20	LÍQUIDO	4.678,18

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
56-LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO		57-CARIMBO E ASSINATURA DO PODER PÚBLICO	
		Prefeitura Municipal de Fervedouro	
58-ASSINATURA DO SERVIDOR		59-ASSINATURA DO RESPONS. LEGAL DO SERVIDOR	
		61-DIGITAL SERVIDOR	62-DIGITAL RESP. LEGAL
64-RECEPÇÃO PELO BANCO (DATA E CARIMBO)			